

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais, da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura em Direito, para exercício de funções na Unidade de Apoio Técnico

ATA N.º 3

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, pelas 16h02, reuniu, nas instalações do Departamento de Recursos Humanos, sito no Edifício Cascais Center, localizado na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, piso 1, 2750-421 Cascais, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais, da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura em Direito, para exercício de funções na Unidade de Apoio Técnico, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 24 de janeiro de 2023, que recaiu sobre a proposta n.º 69-2023.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente – Fátima de Almeida, Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

Vogal efetivo:

1.º Vogal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos – Vera Calha, Chefe da Unidade de Apoio Técnico.

Vogal Suplente:

1.º Vogal – Luísa Andrade – Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Mobilidade.

1. A reunião do Júri teve por objeto a análise da candidatura de **Vanessa Vasconcelos Araújo** formalizada no âmbito do presente procedimento concursal, nomeadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação dos candidatos, nos termos do preceituado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por “Portaria”, que, por lapso, não foi analisada no momento em que as demais candidaturas o foram, e cuja apreciação ficou plasmada nos anexos I e II da Ata 2, publicada na página eletrónica do Município a 23 de junho do corrente ano.

2. Após a devida análise da candidatura remetida por Vanessa Vasconcelos Araújo, o Júri deliberou, à semelhança do que foi determinado quanto aos restantes candidatos nas mesmas condições, que a certidão de registo de reconhecimento estrangeiro exarada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018, de

16 de agosto, junta pela candidata certifica, apenas, que ao respetivo titular lhe foram conferidos os direitos inerentes ao grau académico português de “licenciado”.

3. Efetivamente, o referido diploma legal aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e institui três tipos de reconhecimento, a saber o “automático”, o “de nível” e o “específico” (cfr. n.º 1 do artigo 4.º).

4. O “reconhecimento automático” consiste no “ato que permite reconhecer genericamente um grau ou diploma de ensino superior estrangeiro, cujo nível, objetivos e natureza sejam idênticos aos graus portugueses de licenciado, mestre e doutor ou de diploma de técnico superior profissional, que conste do elenco de graus e diplomas estrangeiros” (cfr. alínea g) do artigo 3.º do mesmo diploma legal).

5. Nos termos da alínea h) também do mesmo artigo, o “reconhecimento de nível” é o “ato que permite reconhecer por comparabilidade, de forma individualizada, um grau ou diploma de ensino superior estrangeiro como tendo um nível correspondente a um grau académico ou diploma de ensino superior português”.

6. Por “reconhecimento específico” entende-se o “ato que permite reconhecer um grau ou diploma de ensino superior estrangeiro idêntico a um grau académico ou diploma de ensino superior português, através de uma análise casuística do nível, duração e conteúdo programático, numa determinada área de formação, ramo de conhecimento ou especialidade” (cfr. alínea i) do mesmo artigo do sobredito Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto).

7. De salientar que o n.º 7 do artigo 4.º ainda deste mesmo diploma legal determina que “a atribuição do reconhecimento não dispensa o titular das qualificações estrangeiras de, para efeitos profissionais, cumprir todas as restantes condições que, para o exercício da profissão respetiva, estejam previstas na lei”.

8. Do supra exposto resulta que a candidata Vanessa Vasconcelos Araújo, bem como outros candidatos cuja situação está devidamente identificada no anexo I da Ata 2, documentos, entretanto, publicados na página eletrónica dos Recursos Humanos do Município de Cascais, apenas comprovou ser detentora do nível de “licenciada” e não logrou o reconhecimento do grau ou diploma de ensino superior estrangeiro por si detido na área de formação de Direito.

9. Assim sendo, não está verificado o requisito de admissão consagrado no ponto 7.2 do Aviso OE202305/0986, de 26 de maio, que exige que os candidatos sejam detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura em Direito (CNAEF 380).

10. Nesta conformidade, e atendendo ao supra exposto, a respetiva candidatura tem-se por excluída, de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

11. Neste sentido, o Júri procedeu à inserção do nome da candidata acima identificada no anexo I, referente aos candidatos provisoriamente excluídos do presente procedimento concursal, fazendo este documento parte integrante, para todos os efeitos, da presente Ata.

12. Atendendo a este circunstancialismo, deliberou este Júri notificar a aludida candidata, para efeitos da audiência dos interessados, da intenção de a excluir, conforme disposto no n.º 4 do artigo

16.º da Portaria e do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, com a informação de que as alegações a produzir deverão ser apresentadas em formulário próprio disponível em:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/formulario_exercicio_do_direito_de_participacao_de_interessados.pdf.

13. Decidiu ainda o Júri, embora não tenha havido alterações ao referido documento, publicar novamente o anexo II relativo aos candidatos provisoriamente admitidos, o qual faz igualmente parte integrante, para os devidos efeitos, da presente Ata e cujos candidatos já foram, oportunamente, notificados da sua admissão por correio eletrónico remetido a 23 de junho de 2023.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 15h07, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

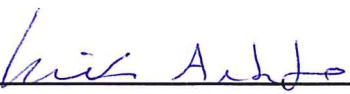
O Júri



Presidente



1.º Vogal Efetivo



1.º Vogal Suplente

